

## EDITAL CPSE 25/2025

---

### **CONVOCA PARA MATRÍCULA CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE OUVINTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

---

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando os Editais CPSE 57/2024 e 23/2025, baixa o seguinte

## **EDITAL**

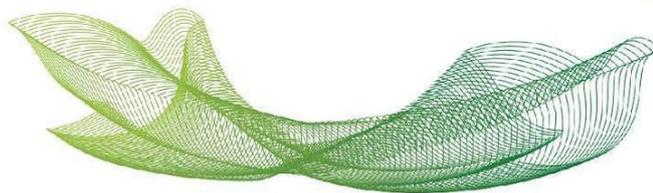
**Art. 1.º** Ficam convocadas as candidatas a seguir, aprovadas no Processo Seletivo para Estudante Ouvinte do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, para efetuarem sua matrícula no respectivo componente curricular nos dias 12 e 13 de março de 2025, exclusivamente pelo link: <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81732556/processo+seletivo.htm?lang=br>, conforme relação a seguir:

- I. Linha 2: Componente Curricular – SS1189 – História da Educação Brasileira.
  - a. Lia Mara dos Santos
  - b. Lucineia Fonseca dos Anjos

**§ 1.º** A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no primeiro semestre de 2025 será efetivada mediante a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais recebido por e-mail.

**§ 2.º** Os componentes curriculares somente serão ofertados caso haja um mínimo de 5 candidatos matriculados por componente.

**§ 3.º** Recomenda-se a realização de matrícula e escolha de componentes curriculares com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco – USF não se responsabilizará por matrículas e escolhas de componentes não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.



**Art. 2.º** No período de 11 e 12 de março de 2025, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para o e-mail, [educacao.pos@usf.edu.br](mailto:educacao.pos@usf.edu.br).

**Parágrafo único.** Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

**Art. 3.º** O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

**Art. 4.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 11 de março de 2025.

Adair Mendes Nacarato  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
**Stricto Sensu em Educação**